



LEI Nº 2.256/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

“ALTERA A REDAÇÃO DO “CAPUT” DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.249/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O “caput” do Art.1º da Lei Municipal nº 2.249/2021, de 18 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), pelo prazo de 96 meses e carência de 24 meses, no âmbito do Financiamento à Infraestrutura Urbana e Rural - FINISA, nos termos da Resolução CMN nº 2.827/2001, e suas alterações, destinados à Infraestrutura Urbana e Rural na modalidade de Apoio Financeiro para Despesas de Capital, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cartório e notário público, sito em: Rua da Mouraria, nº 130, Centro, Campina Verde - MG - CEP: 38.270-000

Des. 24.06.21

Ass

João Paulo Carneiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ 18.457.291/0001-07

Campina Verde, 24 de junho de 2021.

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal